

## **EDITAL 001/2026**

Divulga o Regulamento do Concurso da Escolha das Soberanas da 5ª Feicorá do Município de Inhacorá.

**EMERSON CAVALI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.122/2026, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Escolha das Soberanas da 5ª Feicorá, conforme descrito neste regulamento:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Inhacorá, através da Comissão Própria para realização da Feira, o regulamento do “Concurso de escolha das Soberanas do Município para a 5ª FEICORÁ”.

**Art. 2º** O objetivo do concurso é eleger as soberanas – Rainha e Princesas – da FEICORÁ – que representarão a beleza e cultura inhacoraense durante todas as programações, de cunho cultural, turístico e social da respectiva feira.

**Parágrafo único.** As Soberanas eleitas também farão parte de eventos e ocasiões supracitadas fora da cidade de Inhacorá, podendo ser por meio de convites externos oficiais ou de interesse da Comissão Organizadora e Administração Municipal de acordo com a finalidade deste concurso.

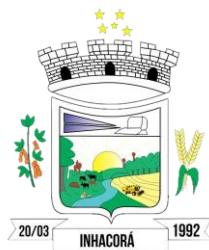
**Art. 3º** Os integrantes da Comissão Organizadora do “Concurso de escolha das Soberanas da 5ª FEICORÁ” serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades preparatórias das candidatas a Rainha e Princesas.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As inscrições das candidatas a Soberanas da 5ª FEICORÁ, deverão ser realizadas no período de **23 de fevereiro a 03 de março de 2026**, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda a quinta-feira, e das 7h às 12h nas sextas-feiras, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Poderão inscrever-se no “Concurso Soberanas da 5ª FEICORÁ” as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:



- a) ser do sexo feminino;
- b) ser brasileira nata ou naturalizada;
- c) ter idade mínima de 16 anos completos e idade máxima de 26 anos até a data do concurso;
- d) estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;
- e) não ser casada;
- f) não estar grávida;
- g) não ter filhos;
- h) estar domiciliada em Inhacorá/RS há pelo menos 6 meses;
- i) ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as programações em que forem solicitadas conforme Art 2º.

j) Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração, para fins de promoção e divulgação do município.

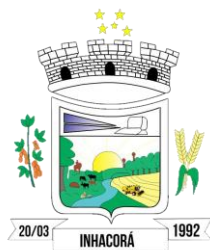
**Art. 6º** No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

- ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata;
- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, atestado escolar, ou outros meios de prova do prazo de no mínimo 6 (seis) meses de residência em Inhacorá);
- cópia do Comprovante de Escolaridade (atestado de matrícula/frequência ou certificado de conclusão).

**Art. 7º** A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente, nos meios de comunicação do Município.

**Art. 8º** Qualquer alteração ou desistência, por parte da candidata, deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet.

**Art. 9º** Diante da homologação das inscrições, as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usarem suas fotos, videos e audios, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pela Comissão Organizadora e Administração Municipal,



### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

**Art. 10** As atividades preparatórias consistirão em cursos, palestras, ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.

**Parágrafo único.** A agenda de atividades será programada coletivamente entre Comissão Organizadora e as candidatas no primeiro encontro de preparação.

**Art. 11** A presença em todas as atividades preparatórias deste concurso são de caráter obrigatório. É vedada a falta e o atraso, salvo em casos de saúde pessoal ou falecimento familiar, que devem ser devidamente comprovadas por meio de documento e atestado oficial.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO EVENTO DE ESCOLHA**

##### **Título I**

##### **Do Evento**

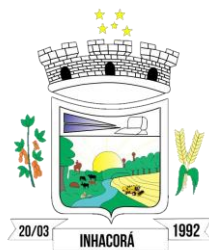
**Art. 12** O evento de escolha das Soberanas do Município da 5ª FEICORÁ será realizado no dia **19 de março de 2026**, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes de Inhacorá.

**Art. 13** O evento de escolha das Soberanas da 5ª FEICORÁ é constituído de:

- prova de redação
- entrevista individual com os jurados;
- desfiles individuais e coletivos das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá a ordem alfabética;
- período de apuração;
- divulgação do resultado e entrega das coroas e faixas para a Rainha e Princesas, durante o baile.

**§ 1º** A entrevista das candidatas terá início às 19h no Saguão do Centro Administrativo, devendo a candidata se fazer presente no local com 30 minutos de antecedência.

**§ 2º** A entrevista com as candidatas, durante o coquetel, se dará de forma individual entre os jurados e as candidatas. O tempo de entrevista será igualmente para todas as candidatas e será direcionado



conforme o número de candidatas em relação ao número de jurados e o tempo dispensado para o coquetel neste regulamento.

**§ 3º** Os desfiles das candidatas, de que tratam os incisos II a III deste artigo, serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de Inhacorá, com início às 22 horas.

**§ 4º** Durante o baile se dará a coroação das soberanas.

**§ 5º** Eleitas as soberanas, as embaixatrizes devem respeitar a divulgação dos resultados, zelando pela integridade pessoal e coletiva de todas as candidatas, bem como dos eventos relacionados a este concurso e dos membros da Comissão Organizadora.

## **Título II**

### **Do Julgamento**

**Art. 14** A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

**Art. 15** As candidatas serão julgadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

- conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;
- atitude, segurança e desenvoltura;
- simpatia e naturalidade;
- beleza;
- elegância;
- desfile com desenvoltura.

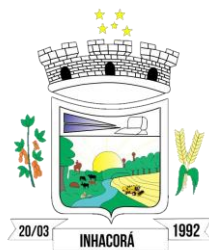
**§ 1º** Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em 2 (duas) laudas idênticas, sendo:

**§ 2º** A tabela nº 1 considerada como rascunho de livre anotações por parte do jurado. Esta tabela e os dados que nelas constarem não serão considerados para a soma de pontuação final das candidatas.

**§ 3º** Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

**§ 4º** A tabela nº 2, considerada como OFICIAL será o documento cujas notas, nele registradas, serão contabilizadas (soma simples e aritmética) para a definição do resultado e objetivo deste regulamento.

**§ 5º** Ao início do coquetel todas as candidatas terão acesso às pastas para conferência e análise, cujo objetivo da verificação é a integridade e idoneidade dos documentos. Cada candidata fará a entrega para o primeiro jurado ao qual iniciará o momento de entrevista. A pasta, uma vez entregue ao jurado, permanecerá com ele sendo que esta será de sua posse durante todo o concurso. As mesmas serão recolhidas pela Comissão Organizadora, em frente às candidatas ao final do último desfile coletivo, para que no mesmo



espaço do desfile se inicie a soma dos pontos. O acompanhamento deste trabalho se dará pelo presidente do Júri, a ser eleito durante o coquetel, um representante da Comissão Organizadora e uma pessoa de representação e expressão da comunidade local. Findada a soma dos pontos, em tabela Excel própria, o resultado será registrado em envelope próprio, lacrado e entregue aos anunciadores do protocolo da noite para posterior divulgação do resultado.

**Art. 16** Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatado devido à igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

- maior pontuação no quesito conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;
- maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;
- maior pontuação no quesito beleza;
- maior idade.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate, a mesa de júri fará a decisão e avaliação final e sua definição será soberana.

**Art. 17** As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

**Parágrafo único.** Após o Concurso, a partir da segunda-feira subsequente, as tabelas de pontuação estarão à disposição das candidatas na Secretaria Municipal de Educação. Será permitida a consulta simples, sendo vedada fotografias e quaisquer registros dos documentos, considerando a preservação da identidade e idoneidade do júri, bem como de todas as candidatas. Durante todo este momento, se houver, será acompanhado por 2 representantes da Comissão Organizadora.

### **Título III**

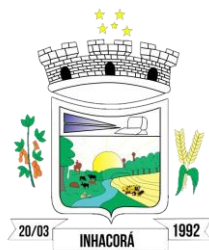
#### **Dos Trajes**

**Art. 18** O figurino para a entrevista com os jurados, a abertura do evento, desfile coletivo e individual serão:

- Cada candidata receberá da Comissão uma camiseta personalizada, sendo seu uso obrigatório em todos os momentos de preparação, compondo traje com calça jeans, salvo os ensaios de coreografia. O sapato fica a critério de cada candidata;

**Art. 19** Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para o concurso) no dia do evento de escolha, ficará a encargo de cada participante.

**Art. 20** Cada candidata poderá contar com o apoio de uma pessoa no camarim, que deverá se apresentar aos organizadores no dia do evento e que poderá ingressar no recinto mediante apresentação de



crachá a ser fornecido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O nome da pessoa deverá ser informado à organização, até dia **16 de março de 2026**, caso contrário, a candidata não poderá contar com o apoio.

#### **Título IV**

#### **Da Coroação**

**Art. 21** A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA DA 5ª FEICORÁ e a segunda e terceira colocadas serão eleitas PRINCESAS.

§ 1º A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das princesas e posteriormente da rainha.

§ 2º As Princesas serão chamadas na passarela, seguindo a ordem alfabética do nome e não de pontuação.

#### **Título V**

#### **Da Torcida**

**Art. 22** Cada candidata poderá ter sua torcida organizada na noite do Baile.

**Art. 23** O espaço de cada uma das torcidas no local do evento será por meio de sorteio e Regulamento próprio a ser apresentado em data e horário definido pela Comissão Organizadora em diálogo com as candidatas.

§ 1º Por votação simples do Corpo de Jurados, na noite do Baile, será eleita a MELHOR TORCIDA.

§ 2º A melhor torcida eleita terá premiação, que será divulgada pela Comissão em data posterior.

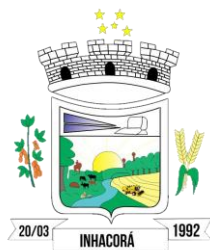
### **CAPÍTULO V**

### **DAS CANDIDATAS ELEITAS**

#### **Título I**

#### **Da Responsabilidade**

**Art. 24** As candidatas eleitas como Rainha e ou Princesas, deverão estar à disposição da Comissão Organizadora, sempre que for necessário, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecede os eventos, para recepcionar,



como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.

**Art. 25** O Município se responsabiliza pelo custeio das despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos oficiais promovidos pelo Município, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

**Parágrafo único.** As despesas descritas no caput deste artigo, somente poderão ser custeadas pelo Município se a viagem for autorizada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 26** É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.

**Art. 27** Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste regulamento, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

**Parágrafo único.** O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente.

**Art. 28** As soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

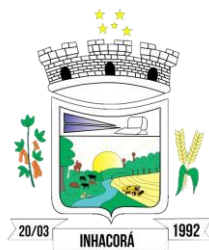
**Art. 29** As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

## Título II

### Do Traje Oficial

**Art. 30** As eleitas como Rainha e Princesas da FEICORÁ, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro que irá prepará-las para os compromissos oficiais.

**Parágrafo único.** A cargo da Comissão, poderá ser confeccionado um vestido específico para o respectivo evento a qual as soberanas forem chamadas.



**Art. 31** As despesas decorrentes dos trajes oficiais e sapatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, sendo que após o encerramento do mandato, a rainha e princesas deverão devolver os trajes oficiais e específicos dos eventos Municipais e a coroa, os quais integrarão o acervo de peças do Município de Inhacorá.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

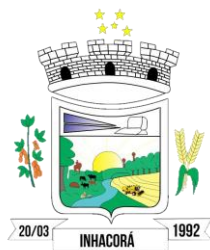
**Art. 32** Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.

**Art. 33** As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

**Art. 34** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecurável.

Inhacorá, 18 de fevereiro de 2026.

**EMERSON CAVALI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

**NOME DA CANDIDATA:** \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, DECLARO, para devidos fins e efeitos legais, que li e tomei ciência do conteúdo do Regulamento para Escolha das Soberanas da 5ª Feicorá, com o qual concordo na íntegra no que diz respeito ao seu teor, conforme assinatura por mim lavrada na presente declaração.

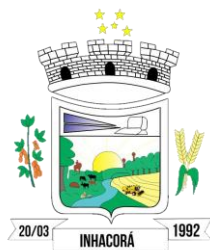
\_\_\_\_\_  
Candidata

\_\_\_\_\_  
Pais/Responsáveis

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 | Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

**HOMOLOGAÇÃO**      ( ) DEFERIDA      ( ) INDEFERIDA

(uso exclusivo da Comissão Organizadora)



## ANEXO II CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
<b>23/02 a 03/03/2026</b>	Periodo de inscrições	Secretaria de Educação e Cultura
<b>04/03/2026</b>	Divulgação da lista de inscrições homologadas pela comissão organizadora	Site do Município, redes sociais oficiais e mural da prefeitura
<b>05/03/2026</b>	Reunião com as candidatas e a comissão organizadora	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal
<b>09/03/2026</b>	Curso de preparação	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal
<b>16/03/2026</b>	Prova de redação	A definir
<b>17/03/2026</b>	Ensaio do desfile	Ginásio Municipal
<b>19/03/2026</b>	Entrevista, desfile e divulgação do resultado	Ginásio Municipal